

## ADITIVO 01 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2014

O Prefeito Municipal de Corinto – MG, faz saber que fica alterado o Edital de Concurso Público da seguinte forma:

- A legenda do quadro do item 2.1 do edital passa a ter a seguinte redação:
  - \* Elementar = Alfabetizado
  - \*\* Fundamental Incompleto = 1º Grau incompleto
  - \*\*\* Fundamental Completo = 1º Grau completo até a 9º ano. (antiga 8ª série)
  - \*\*\*\* Médio = 2º Grau Completo
  - \*\*\*\*\* Nível Superior = 3º Grau Completo
  
- Os cargos de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas terão como exigência a habilitação na categoria D.
  
- Fica acrescentada ao Edital a sugestão bibliográfica para o cargo de Técnico em Radiologia, com a seguinte redação:

### **SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

- BONTRAGER, Kenneth L. Tratado de técnica radiológica e base anatômica. Rio de Janeiro: Guanabara, 1999.
- BRASIL, Ministério da Ciência e Tecnologia. Resolução 27, 6 jan. 2005. Diretrizes básicas de proteção radiológica. Norma CNEN-NN-3.01. Disponível em: [www.cnen.gov.br/seguranca/normas/mostra-norma.asp?op=301](http://www.cnen.gov.br/seguranca/normas/mostra-norma.asp?op=301)
- BRASIL. Portaria nº 453, 1º de junho de 1998. Diretrizes de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico. Secretaria de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde. Brasília, 1998.
- EASTMAN KODAK. Fundamentos de radiografia. Kodak Company, 1980.
- LOPES, Aimar A.; LEDERMAN, Henrique M.; DIMENSTEIN, Renato. Guia prático de posicionamento em Mamografia. São Paulo: Editora Senac. 2000.
- NÓBREGA, Almir Inácio da. Manual de tomografia computadorizada. São Paulo: Atheneu, 2006.
- NOUAILHETAS Yannick. Radiações Ionizantes e a vida. Rio de Janeiro: CNEN.
- TAUHATA, Luiz; SALATI, Ivan P. A., DI PRINZIO, Renato; DI PRINZIO, Antonieta R. Radioproteção e dosimetria: fundamentos. Rio de Janeiro: CNEN, 2003.

- A sugestão bibliográfica do cargo de Nutricionista passa a ser a seguinte:

### **SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

- Mahan, L. K. de Arlin, M.T. Ckause/alimentos, Nutrição e Dietoterapia – 9ª ed. São Paulo: Roca, 1998;
- Gouveia, Enilda L.C. /Nutrição, Saúde e Comunidade. Rio de Janeiro, Remiter;
- Dutra de Oliveira, I. E & Marchini, J.S. Ciências Nutricionais, São Paulo, Samier, 1998;
- Chaves, N. Nutrição Básica e Aplicada. Rio de Janeiro, Guanabara, Koogan;
- Franco Guilherme, Tabela de Composição Química dos Alimentos. São Paulo, Rio de Janeiro, Atheneu;
- Crespin, Jacques, Puericultura. Ciência, Arte e Amor. São Paulo, Fundo Editora BYK 1992;Ornellas, L. /técnica Dietética. São Paulo, Atheneu.
- PORTARIA 648/GM de 28.03.2006. Aprova a política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica para o Programa de Saúde da família (PSF) e os Programas Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- PORTARIA 699 de 30.03.2006 – Regulamenta a Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. BRASIL – Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199, 200;
- BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196,197, 198, 199 e 200;
- BRASIL. Lei nº 8.080 de 19.09.1990;
- BRASIL. Lei nº 8.142 de 19.09.1990;
- RESOLUÇÃO Nº 38, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. [www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl\\_tipo=RES&num\\_ato=00000038&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2009&sgl\\_orgao=CD/FNDE/MEC](http://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000038&seq_ato=000&vlr_ano=2009&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC)
- Lei 11.947, de 06 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 09 de junho de 2004, nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providencias. [www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl\\_tipo=Lei&num\\_ato=00011947&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2009&sgl\\_orgao=NI](http://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=Lei&num_ato=00011947&seq_ato=000&vlr_ano=2009&sgl_orgao=NI)
- RESOLUÇÃO Nº 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. [www.fnde.gov/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl\\_tipo=RES&num\\_ato00000026&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2013&sgl\\_orgao=FNDE/MEC](http://www.fnde.gov/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC)
- LEI Nº12.982, de 28 de maio de 2014. Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou condição de saúde específica. [www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&Sgl\\_tipo=Lei&num\\_ato=00012982&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2014&sgl\\_orgao=NI](http://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&Sgl_tipo=Lei&num_ato=00012982&seq_ato=000&vlr_ano=2014&sgl_orgao=NI)

- As atribuições dos cargos de Nutricionista e de Enfermeiro passam a ser a seguinte

<p style="text-align: center;">Nutricionista</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, ensino fundamental, EJA, AEE e Mais Educação) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;</li> <li>• Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PNAE);</li> <li>• Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais definidas pelo FNDE;</li> <li>• Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;</li> <li>• Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;</li> <li>• Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;</li> <li>• Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente;</li> <li>• Interagir com os agricultores familiares e empreendedores rurais e suas organizações;</li> <li>• Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica;</li> <li>• Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e controle para UAN;</li> <li>• Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;</li> <li>• Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;</li> <li>• Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;</li> <li>• Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PNAE;</li> <li>• Outras atribuições deverão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PNAE.</li> </ul>
<p style="text-align: center;">Enfermeiro</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disposição para trabalhar em sistema de escala, elaborada pela Coordenação do serviço;</li> <li>• Elaborar, implementar e supervisionar em conjunto com a equipe médica e multidisciplinar, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado;</li> <li>• Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico;</li> <li>• Preparar e ministrar medicamentos;</li> </ul>

Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none"><li>• Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;</li><li>• Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes</li><li>• Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter;</li><li>• Efetuar curativos de maior complexidade;</li><li>• Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos;</li><li>• Realizar o controle dos sinais vitais;</li><li>• Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;</li><li>• Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência;</li><li>• Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos;</li><li>• Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria;</li><li>• Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico-ambulatorial;</li><li>• Alocar pessoal e recursos materiais necessários;</li><li>• Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor.</li></ul>
------------	--

Os demais itens permanecem inalterados

Corinto/MG, 12 de setembro de 2014

Prefeito Municipal